

Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial 009/2022 Câmara Municipal de Linhares



De Rodrigo Pereira <rodrigo.pereira@linkbeneficios.com.br>
Para licitacao@camaralinhaires.es.gov.br <licitacao@camaralinhaires.es.gov.br>
Cópia Priscila Neto <priscila.neto@linkbeneficios.com.br>, Douglas Oliveira <douglas.oliveira@linkbeneficios.com.br>
Data 2022-07-21 17:12

Boa tarde. Prezados,

Solicitamos esclarecimentos, conforme relacionados abaixo:

1) ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2) ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: De acordo com a garantia solicitada no subitem 17.1, qual o prazo para apresentação da mesma?

3) PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao prazo para pagamento, entendemos que o mesmo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da J. Estamos corretos em nosso entendimento?

4) ENTREGA DA REDE

8.4 - A COMPROVAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS SOMENTE SERÁ EXIGIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SENDO CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mas a empresa licitante **PODERÁ**, na etapa da habilitação, comprovar o quantitativo de estabelecimentos comerciais conveniados, conforme a exigência do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.5 - O Sistema deverá ser implantado/disponibilizado no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar **da assinatura do contrato** junto a Câmara Municipal de Linhares, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao prazo para entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada, entendemos que os mesmos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato e na data de assinatura do mesmo forneceremos declaração nos comprometendo a realizar o processo no prazo acima mencionado. Estamos corretos em nosso entendimento?

5) REEMBOLSO PARA ABASTECIMENTO FORA DA REDE

7.15 - Caso haja necessidade de algum abastecimento de veículo em localidade/cidade que não houver posto de combustível credenciado, as seguintes ações serão adotadas:

- O condutor do veículo irá realizar o abastecimento e posteriormente irá apresentar documentos comprobatórios (nota fiscal, recibo e etc.) a Contratante sobre o fato.
- A Contratante irá solicitar a Contratada o registro do abastecimento e o reembolso dos valores gastos particulares no abastecimento pelo motorista, fornecendo todos os parâmetros necessários.

c) A Contratada irá realizar o reembolso diretamente ao motorista (em dinheiro, transferências, etc.). Os dados serão validados pela Contratante.

d) Os valores de cada registro efetuado pela Contratada deverão ser faturados/cobrados junto a Contratante ao final do período mensal a que se refere, com a devida identificação do abastecimento.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos uma ampla rede credenciada para realização dos serviços licitados. Sendo assim, será necessário por parte da CONTRATANTE a verificação da listagem dos estabelecimentos credenciados antes da efetuação de qualquer transação para que as vendas obrigatoriamente ocorram dentro da rede credenciada disponibilizada. Desta forma, estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado no subitem 7.15 ?

6) CARTÃO MASTER

5.8 - A Contratada deverá disponibilizar um **"cartão máster"** para que o gestor de contrato, fiscal ou servidor efetivo designado para tal função realize o abastecimento em qualquer veículo e equipamento, caso seja necessário, devido a problemas junto a cada cartão ou posto credenciado, ou outra situação, conforme item 11.1;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartões do tipo **CORINGA** aos veículos, sendo que para utilização será necessário a vinculação de determinado veículo ao cartão **CORINGA**, não sendo possível a utilização sem nenhuma vinculação. Tal restrição é exigida por questões de segurança. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 5.8?

7) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

6.5 - O Sistema deverá ser implantado/disponibilizado no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar **da assinatura do contrato** junto a Câmara Municipal de Linhares, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Considerando a complexidade da implantação sistêmica e todas as suas fases, como cadastro de usuários, veículos, distribuição dos cartões, credenciamento da rede de postos e fornecimento dos dados cadastrais da mesma, entre outros fatores, o prazo de **05 (cinco) dias** torna-se inexecutável. Deste modo, podemos considerar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para implantação sistêmica?

Muito obrigado

Att,



Rodrigo Pereira | Licitação
Tel: (19) 3114 2700 - 0800 940 2454
www.linkbeneficios.com.br

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.